



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

O Município de **Santo Antônio do Jardim (SP)**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **Sr. Osvaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Presencial indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras e parceladas, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 -A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a constituição de sistema de Registro de Preços para eventuais e futuras contratações e locações de balcão octanorm, barricadas, camarins, fechamento metálico, grades de proteção, tendas, painéis de LED, palco, sanitários, sistema de iluminação, sistema de som e stand padrão octanorm, necessários a execução de eventos institucionais, turísticos, culturais, cívicos e esportivos para a tender as Secretarias do município de Santo Antônio do Jardim.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORA

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) **DDHING DESINTUPIDORA, DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.959.221/0001-30, NIRE sob o nº 35220589924, com sede na Rua Joaquim Antônio da Silva nº 593, Jardim São José, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul (SP), telefone (19) 99215-9889 e e-mail ddhigvgs@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. José Valtencir Vanço, portador do RG sob o nº 9.295.029-2 e CPF sob o nº 866.141.188-20, residente e domiciliado na Rua Antônio Avanzi Sobrinho nº 26, Jardim Paraíso I, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul (SP).

CASSIO ALEXANDRE
DRAGAO:09376766830
Assinado de forma digital por
CASSIO ALEXANDRE
DRAGAO:09376766830
Dados: 2022.05.02 09:18:05 -03'00'

DDHING DESINTUPIDORA,
DEDETIZADORA E
HIGIENIZADORA:079592210
00130

Assinado de forma digital por
DDHING DESINTUPIDORA,
DEDETIZADORA E
HIGIENIZADORA:07959221000130
Dados: 2022.05.03 08:52:07 -03'00'

1

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
17	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de SANITÁRIOS QUÍMICOS , modelo STD, com luz, vaso sanitário, tanque para dejetos, capacidade para 50 litros, mictório, porta papel higiênico, teto translúcido, sinalização livre / ocupado. Materiais a serem fornecidos: Produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza. A empresa detentora da ata de registro de preço deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens. EXCLUSIVO – ME e EPP	unid.	250	256,50	64.125,00
18	Locação, montagem, manutenção e desmontagem de SANITÁRIOS QUÍMICOS “P.N.E” projetado para um fácil acesso de cadeiras de rodas, sem a necessidade de rampa. Amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário. A empresa detentora da ata de registro de preço deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens. EXCLUSIVO – ME e EPP	unid.	30	294,50	8.835,00

3.2 – O valor total da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 72.960,00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta reais)**. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, montagem e desmontagem, emissão de ART, frete e demais despesas correlatas.

3.4 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

3.4.1 – Convocará a fornecedora, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2 – Liberará a fornecedora do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

CASSIO ALEXANDRE
DRAGAO:09376766830
Assinado de forma digital por
CASSIO ALEXANDRE
DRAGAO:09376766830
Dados: 2022.05.02 09:17:47 -03'00'

DDHG DESINTUPIDORA,
DEDETIZADORA E
HIGIENIZADORA:079592
21000130
Assinado de forma digital por
DDHG DESINTUPIDORA,
DEDETIZADORA E
HIGIENIZADORA:07959221000130
Dados: 2022.05.03 08:53:01 -03'00'

2

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

3.4.3 – Convocará as demais fornecedoras, visando igual oportunidade de negociação.

3.5 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 – Durante a vigência desta Ata, o Município não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Terceira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A Fornecedoradora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- e) for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados;
- h) inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da Fornecedoradora, ou pelo decurso de prazo de vigência.

5.3 – A Fornecedoradora terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CASSIO ALEXANDRE
DRAGAO:093767668
30

Assinado de forma digital por
CASSIO ALEXANDRE
DRAGAO:09376766830
Dados: 2022.05.02 09:17:30 -03'00'

DDHIG
DESINTUPIDORA,
DEDETIZADORA E
HIGIENIZADORA:07
959221000130

Assinado de forma digital por
DDHIG DESINTUPIDORA,
DEDETIZADORA E
HIGIENIZADORA:0795922100
0130
Dados: 2022.05.03 09:24:01
-03'00'

3

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

6.1 – A Fornecedora que assinar a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação da Fornecedora, dos quantitativos a que está ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

6.2 – A contratação da Fornecedora será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela Fornecedora para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – A Contratante enviara nota de empenho através de correio eletrônico, devendo a Fornecedora manter atualizado o seu endereço eletrônico. A não confirmação do recebimento da nota de empenho importará a recusa a contratação, sujeita a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

7.2 – O “atesto” na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Fornecedora e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Fornecedora e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4 – O pagamento será feito através de transferência, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Fornecedora.

7.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção prevista na legislação aplicável.

7.6 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Fornecedora ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CASSIO ALEXANDRE
Assinado de forma digital por
CASSIO ALE. ANDRE
DRAGA093767668
Dados: 2022.05.02 09:17:11 -03'00'

DDHIG DESINTUFIIDORA,
DEDETIZADORA E
HIGENIZADORA:07959221
000130

Assinado de forma digital por
DDHIG DESINTUFIIDORA
DEDETIZADORA E
HIGENIZADORA:07959221000130
Dados: 2022.05.02 08:54:50 -02'00'

4

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

7.7 – O Município de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Fornecedora, que, porventura, não tenha sido acordada na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor a ser indicado por esta Municipalidade, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Santo Antônio do Jardim.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a Fornecedora que, no decorrer da licitação:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fazer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame;
- i) ações que estejam em desconformidade com o Edital que possam trazer prejuízos ou atrasos aos eventos.

9.1.1 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

9.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

9.3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

CASSIO ALEXANDRE
DRAGAO:0937676683
Assinado de forma digital por
CASSIO ALEXANDRE
Data: 2022.05.07 09:16:52 -03'00'

DDHG DESINTUPIDORA,
DEDETIZADORA E
HIGIENIZADORA:0795922
Assinado de forma digital por DDHG
Data: 2022.05.07 09:16:52 -03'00'

5

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

9.4 – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.5 – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9.6 – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

9.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Fornecedora as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da obrigação, ou podendo ser realizada a rescisão contratual quando houve atraso ou prejuízos a Administração, estando a fornecedora pelo ressarcimento dos prejuízos causados.

por atraso na entrega, até a execução contratual podem ensejar em atraso que prejudique limite de 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Municipalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

10.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim poderá, motivadamente, adotar as providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CASSIO ALEXANDRE
DRAGAO:0937676683
Atestado de forma digital por CASSIO
ALEXANDRE DRAGAO:0937676683
Data: 2022.05.02 09:16:28 -0100

DDHIG DESINTUPIDORA,
DEDETIZADORA E
HIGIENIZADORA:0795922
1000130

Atestado de forma digital por DDHIG
DESINTUPIDORA, DETETIZADORA E
HIGIENIZADORA:07959221000130
Data: 2022.05.03 08:56:25 -0100

6

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como na Lei Complementar n.º 123/2006, além dos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

12.2 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes da Fornecedora com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim (SP), 26 de abril de 2022

Prefeito Municipal

Osvaldo Moreira

CONTRATANTE

DDHIG DESINTUPIDORA, Assinado de forma digital por
DEDETIZADORA E DDHIG DESINTUPIDORA,
HIGIENIZADORA:079592 DEDETIZADORA E
21000130 HIGIENIZADORA:07959221000130
Dados: 2022.04.26 15:13:01 +03'00'

DDHIG Desintupidora, Dedetizadora e Higienizadora Ltda.-ME

José Valtencir Vanço

CONTRATADA

Testemunhas:

Carina V. Lourenço
Carina Vigilato Lourenço

RG nº 41.989.470-6

CASSIO ALEXANDRE Assinado de forma digital por
DRAGAO:09376766830 CASSIO ALEXANDRE
Dados: 2022.05.02 09:13:51 +03'00'

Cássio Alexandre Dragão

RG nº 19.700.711-9



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Jardim (SP)

CONTRATATO: **DDHIG Desintupidora, Dedetizadora e Higienizadora Ltda.-ME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES E LOCAÇÕES DE BALCÃO OCTANORM, BARRICADAS, CAMARINS, FECHAMENTO METÁLICO, GRADES DE PROTEÇÃO, TENDAS, PAINÉIS DE LED, PALCO, SANITÁRIOS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE SOM E STAND PADRÃO OCTANORM, NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS TURÍSTICOS, CULTURAIS, CÍVICOS E ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES EXPRESSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ENTREGA PARCELADA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 26 de abril de 2022

DDHIG DESINTUPIDORA,
DEDETIZADORA E
HIGIENIZADORA:079592
21000130

Anexo de forma digital por DDHIG
DESINTUPIDORA, DEDETIZADORA E
HIGIENIZADORA:079592
Data: 2022/05/03 08:57:24 -0100

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

8



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.739.091/0001-10

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81
ASSINATURA: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTATANTE:**

NOME: OSVALDO MOREIRA
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 060.547.058-81
ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: José Valtencir Vanço

Cargo: Proprietário

CPF: 866.141.188-20 RG: 9.295.029-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/01/1957

End.: Rua Antônio Avanzi Sobrinho nº 26, Jd. Paraíso I, CEP 13.880-000, Vargem Grande do Sul (SP).

E-mail institucional: ddhigvgs@gmail.com

Telefone: (19) 99215-9889

Assinatura: _____

DDHIG DESINTUPIDORA, Assinado eletronicamente por:
DEDETIZADORA E DDHIG DESINTUPIDORA
HIGIENIZADORA: 079592 IDENTIFICADORA: 0755922 1000110
21000130 Data: 2022.05.03 08:58:20 -03'00'